

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022.**

**Processo Administrativo nº. 9625/2022.**

**Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Condução de Automóveis, Ônibus, Caminhões, Tratores de Pneu e Veículos Similares e de Operação de Máquinas Pesadas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, tornar público, para conhecimento das interessadas, que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES DE PNEU E VEÍCULOS SIMILARES E DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, conforme especificações, condições e valores estabelecidos neste Edital.

**Data da publicação do Edital:** 22/12/2022.

**Período de recebimento dos documentos de habilitação:** a partir de 03/01/2023, das 08h00 até às 18h00 (horário de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022.**

**Processo Administrativo nº. 9625/2022.**

**Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Condução de Automóveis, Ônibus, Caminhões, Tratores de Pneu e Veículos Similares e de Operação de Máquinas Pesadas.**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares e de operação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**2. DOS ITENS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO.**

2.1. Os itens objeto deste Credenciamento, os serviços a serem prestados e sua descrição, os períodos nas quais poderão ser prestados os serviços, a quantidade máxima de horas a serem prestadas por mês e o valor que será remunerado por cada hora de serviço efetivamente prestado encontram-se descritos na tabela a seguir:

Item	Serviço	Descrição	Período	Máx. H/M	Valor/Hora
1	Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	Conduzir e manobrar automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares; realizar o transporte de pessoas, documentos, cargas e produtos; zelar pelos cuidados gerais e de segurança na condução; auxiliar e realizar o embarque e o desembarque de passageiros e a carga, a descarregar e a movimentação de materiais; verificar o uso do cinto de segurança e de amarrações; manter e restaurar a disciplina durante o transporte; prestar o serviço de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas; seguir ordens de serviço; verificar e cumprir os itinerários, as rotas, os horários, os pontos de embarque e desembarque, de carga e de descarga e outras instruções relacionadas; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados e de passageiros e cargas; verificar os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; informar sobre danos, avarias e mau funcionamento do veículo; solicitar serviços de reparos e manutenção no veículo; recolher o veículo após o cumprimento dos itinerários de transporte ou a execução dos	Diurno e Noturno	7.680	R\$ 16,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

		serviços; operar equipamentos instalados ou acoplados; estar atento às informações meteorológicas e de trânsito; manter a limpeza interna e externa do veículo; observar normas de higiene e sanitárias; prestar os serviços em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de segurança e da contratante; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões; desempenhar outras tarefas atinentes ao serviço.			
2	Operação de Máquinas Pesadas	Conduzir, manobrar e operar máquinas pesadas, montadas sobre rodas ou sobre esteiras, de comando hidráulico, de escavar, elevar, nivelar, aplinar, compactar, providas ou não de pá mecânica, caçamba fixa ou móvel, de lâmina, rolo ou cilindro, compressor ou compactador; inclusive, máquinas de construção civil e de equipamentos afins não-classificados nas anteriores; guinchar, destombar e remover veículos avariados; movimentar cargas e materiais; operar equipamentos instalados ou acoplados; zelar pelos cuidados gerais e de segurança na operação; observar o uso do equipamentos de proteção individual e de segurança; prestar o serviço de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas; seguir ordens de serviço; verificar e cumprir os itinerários, as rotas, os horários e outras instruções relacionadas; zelar pelo bom andamento da operação, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados; verificar os níveis de combustível, fluídos, óleo, água e estado de funcionamento da máquina; realizar inspeções, verificações e manutenções básicas da máquina; informar sobre danos, avarias e mau funcionamento da máquina; solicitar serviços de reparos e manutenção na máquina; recolher a máquina após a execução dos serviços; estar atento às informações meteorológicas e de trânsito; manter a limpeza interna e externa da máquina; observar normas de higiene e sanitárias; prestar o serviço em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança e da contratante; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões; desempenhar outras tarefas atinentes ao serviço.	Diurno e Noturno	1.920	R\$ 24,00

**3. DOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – **Termo de Referência;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

- 3.1.2. Anexo II – Modelo de **Requerimento de Credenciamento de Pessoa Física**;
- 3.1.3. Anexo III – Modelo de **Requerimento de Credenciamento de Pessoa Jurídica**;
- 3.1.4. Anexo IV – Modelo de **Declaração de Pessoa Física**;
- 3.1.5. Anexo V – Modelo de **Declaração de Pessoa Jurídica**;
- 3.1.6. Anexo VI – **Minuta de Contrato** (Pessoa Física); e
- 3.1.7. Anexo VII – **Minuta de Contrato** (Pessoa Jurídica).

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1. Este Chamamento Público de Credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

#### **5. DA VIGÊNCIA.**

5.1. Este Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

6.1. O contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

#### **7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO ANUAL.**

7.1. Estima-se o custo máximo anual deste Credenciamento em R\$ 2.027.520,00 (dois milhões, vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1. A despesa com este Credenciamento correrá à conta do orçamento vigente do ano fiscal de 2023, na dotação orçamentária 10.49.04.122.1004.2104.3.1.90.34, no programa de trabalho 1004, com natureza da despesa 3.1.90.34 e fonte de recurso 100.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

9.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas prestadoras dos serviços objeto deste Credenciamento que atenderem as seguintes condições:

9.1.1. Para a prestação do serviço de **Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares**, previsto no **item 1** objeto deste Credenciamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

- 9.1.1.1. Ser maior de 21 (anos) anos de idade;
- 9.1.1.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “B”, “C” ou “D”;
- 9.1.1.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima;
- 9.1.1.4. Não ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- 9.1.1.5. Não estar cumprindo pena:
  - 10.1.4.7.1. De suspensão do direito de dirigir;
  - 10.1.4.7.2. De cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e
  - 10.1.4.7.3. Decorrente de crime de trânsito.
- 9.1.1.6. Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses, na prestação do serviço.
- 9.1.1.7. Não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- 9.1.2. Para a prestação do serviço de **Operação de Máquinas Pesadas**, previsto no **item 2** objeto deste Credenciamento:
  - 9.1.2.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
  - 9.1.2.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “C”, “D” ou “E”;
  - 9.1.2.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima;
  - 9.1.2.4. Não ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
  - 9.1.2.5. Não estar cumprindo pena:
    - 10.1.4.7.4. De suspensão do direito de dirigir;
    - 10.1.4.7.5. De cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e
    - 10.1.4.7.6. Decorrente de crime de trânsito.
  - 9.1.2.6. Possuir certificado de capacitação específico para a operação de máquina pesada, nos termos do previsto na NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Portaria SEPRT nº. 916, de 30/07/2019, DOU de 31/07/2019); e
  - 9.1.2.7. Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses, na prestação do serviço; e
  - 9.1.2.8. Não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**10. DOS IMPEDIMENTOS.**

10.1. Estão impedidas de participarem deste Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas que:

10.1.1. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. Empreguem menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

10.1.6. Estejam em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

11.1. A **pessoa física** interessa em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Requerimento de Credenciamento de Pessoa Física, devidamente preenchido, contendo a identificação da Interessada, com nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail (Modelo no Anexo II deste Edital);

11.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG);

11.1.3. Comprovante de inscrição no CPF;

11.1.4. Comprovante de inscrição no NIS, PIS ou PASEP;

11.1.5. Comprovante de endereço;

11.1.6. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que a Interessada está apta física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria Interessada);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

11.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;

11.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;

11.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

11.1.11. Certidão Negativa Criminal expedida pelo Cartório Distribuidor do local de sua residência nos últimos 05 (cinco) anos, antes da publicação deste Edital;

11.1.12. Declaração de Pessoa Física (modelo no Anexo IV deste Edital);

11.1.13. Para a prestação do serviço de **Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares**, previsto no **item 1** objeto deste Credenciamento também deverá apresentar:

11.1.13.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “B”, “C” ou “D”;

11.1.13.2. Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do Condutor emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN; e

11.1.13.3. Declaração expedida por entidade pública ou privada ou cópia de Contrato ou cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou na Carteira de Trabalho Digital, de que prestou esse serviço por, no mínimo, 06 (seis) meses, nos últimos 04 (quatro) anos, antes da publicação deste Edital.

11.1.14. Para a prestação do serviço de **Operação de Máquinas Pesadas**, previsto no **item 2** objeto deste Credenciamento também deverá apresentar:

11.1.14.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “C”, “D” ou “E”;

11.1.14.2. Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do Condutor emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN;

11.1.14.3. Cópia de Certificado de capacitação específico para a operação de máquina pesada, nos termos do previsto na NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Portaria SEPRT nº. 916, de 30/07/2019, DOU de 31/07/2019); e

11.1.14.4. Declaração expedida por entidade pública ou privada ou cópia de Contrato ou cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou na Carteira de Trabalho Digital, de que prestou esse serviço por, no mínimo, 06 (seis) meses, nos últimos 04 (quatro) anos, antes da publicação deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

11.2. A **pessoa jurídica** interessa em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Requerimento de Credenciamento de Pessoa Jurídica, devidamente preenchido, contendo a identificação da Interessada, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo III deste Edital);

11.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento; ou

11.2.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento; ou

11.2.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento; ou

11.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento;

11.2.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.2.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;

11.2.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

11.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

11.2.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

11.2.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2.14. Declaração de Pessoa Jurídica (modelo no Anexo V deste Edital);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

11.2.15. Certidão Negativa Criminal expedida pelo Cartório Distribuidor do(s) local(is) de residência do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, antes da publicação deste Edital;

11.2.16. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que o(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica está(ão) apto(s) física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria Interessada);

11.2.17. Para a prestação do serviço de **Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares**, previsto no **item 1** objeto deste Credenciamento também deverá apresentar:

11.2.17.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “B”, “C” ou “D”, do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica;

11.2.17.2. Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do Condutor emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica; e

11.2.17.3. Declaração expedida por entidade pública ou privada ou cópia de Contrato ou cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou na Carteira de Trabalho Digital, de que o(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica prestou esse serviço por, no mínimo, 06 (seis) meses, nos últimos 04 (quatro) anos, antes da publicação deste Edital.

11.2.18. Para a prestação do serviço de **Operação de Máquinas Pesadas**, previsto no **item 2** objeto deste Credenciamento também deverá apresentar:

11.2.18.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “C”, “D” ou “E”, do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica;

11.2.18.2. Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do Condutor emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica;

11.2.18.3. Cópia de Certificado de capacitação específico para a operação de máquina pesada, nos termos do previsto na NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Portaria SEPRT nº. 916, de 30/07/2019, DOU de 31/07/2019) do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica; e

11.2.18.4. Declaração expedida por entidade pública ou privada ou cópia de Contrato ou cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou na Carteira de Trabalho Digital, de que o(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica prestou esse serviço por, no mínimo, 06 (seis) meses, nos últimos 04 (quatro) anos, antes da publicação deste Edital.

11.3. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

12.1. O Requerimento de Credenciamento e a Declaração deverão ser preenchidos em língua portuguesa, em 01 (uma) via cada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, com a última folha assinada e as demais rubricadas;

12.2. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

12.2.1. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão; e

12.2.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido se expedido em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar deste Credenciamento;

12.4. A Interessada inscrita por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões;

**13. DOS MEIOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

13.1.1. A pessoa física ou jurídica interessada em participar deste Credenciamento poderá apresentar a documentação de habilitação mediante protocolo de envelope contendo toda a documentação de habilitação, lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO NOME DA INTERESSADA _____</p>
--

13.1.1.1. O protocolo do envelope poderá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 18h00 (dezoito horas), no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.**

14.1. Serão habilitadas neste Credenciamento apenas as Interessadas que tenham preenchido todos os requisitos e condições previstos neste Edital e no anexo Termo de Referência, inclusive quanto a entrega de toda documentação exigida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

14.2. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação;

14.3. A inabilitação decorrerá do descumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no anexo Termo de Referência, inclusive quanto a documentação exigida;

14.4. A inabilitação é específica para o presente Credenciamento e em nada afeta a Interessada em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

**15. DO PROCEDIMENTO.**

15.1. A documentação de habilitação será analisada por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria do Prefeito do Município de Alexânia/GO;

15.2. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar a Interessada para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários;

15.3. As deliberações da Comissão de Credenciamento e a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;

15.4. As Proponentes Habilitadas poderão ser notificadas pessoalmente, por telefone ou por e-mail;

15.5. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais;

15.6. O recurso contra ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. Durante a vigência deste Credenciamento nova Interessada poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e no anexo Termo de Referência.

**16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.**

16.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, contendo obrigatoriamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

16.1.1. No caso de pessoa física, nome completo, nº. de inscrição no CPF, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura;

16.1.2. No caso de pessoa jurídica, razão social, nº. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;

16.1.3. Rubrica em todas as folhas e assinadas na última;

16.1.4. Alegações fundamentadas; e

16.1.5. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras deste Edital.

16.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

## **17. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS.**

17.1. A demanda dos serviços objeto deste Edital será distribuída entre as Credenciadas de acordo com item do serviço, o período e a quantidade máxima de horas por mês prevista neste Edital, de maneira equivalente e igualitária, respeitando-se a quantidade de horas mensais disponibilizadas por cada Credenciada e observando-se conforme a necessidade da Credenciante.

## **18. DO CONTRATO.**

18.1. A Administração Pública Municipal convocará a habilitada neste Credenciamento para firmar contrato, cujo os termos são os previstos nas minutas de contratos que constam nos Anexos VI (Pessoa Física) e VII (Pessoa Jurídica) deste Edital;

18.2. Nos termos do Contrato, deste Edital e do anexo Termo de Referência, a Administração Pública Municipal, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o contrato;

18.3. Poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.4. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo;

18.5. O contrato decorrente deste Edital poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública Municipal, desde que observado a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas legais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

19.1. As obrigações das Partes, pessoa física e pessoa jurídica, são as que constam nas respectivas minutas de Contratos de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica, Anexos VI e VII deste Edital.

**20. DO LOCAL, DOS DIAS E HORÁRIOS, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO.**

20.1. O local da prestação dos serviços, os dias e horários da prestação dos serviços, as condições da prestação dos serviços e o prazo para o início da prestação dos serviços objeto deste Credenciamento estão previstos, respectivamente, nos itens 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**21. DO PAGAMENTO.**

21.1. O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

21.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição dos serviços e quantidade de horas de serviços efetivamente prestadas no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

21.3. A Contratada deverá juntar à Fatura/Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

21.4. A Contratante reserva-se o direito de:

21.4.1. Aferir a Fatura/Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; e

21.4.2. Descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente a multas decorrentes de infrações de trânsito.

21.5. Ocorrendo a devolução da Fatura/Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Fatura/Nota Fiscal;

21.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa; e

21.7. No caso de incorreção da Fatura/Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**22. DA GLOSA.**

22.1. É reservado à Contratante o direito de glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;

22.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

22.3. A Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

22.4. Julgado procedente o recurso de glosa, a Contratante efetuará o pagamento; e

22.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pela Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

**23. DAS SANÇÕES.**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

**24. DA FISCALIZAÇÃO.**

24.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**25. DO DESCREDENCIAMENTO.**

25.1. A qualquer momento, a Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto à Credenciante.

**26. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.**

26.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

27.1. A Prefeitura Municipal Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

27.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

27.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância da Contratante;

27.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), por meio do telefone (62) 3336-7200/7201 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

**28. DOS CASOS OMISSOS.**

28.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

**29. DO FORO.**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**Prefeito do Município de Alexânia/GO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Administração – SMA de Alexânia/GO.

**2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares e de operação de máquinas pesadas, conforme condições estabelecidas no anexo Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. O credenciamento pretendido tem o objetivo de atender de maneira suficiente e adequada a prestação de serviços de transporte de servidores, usuários, documentos e materiais, trabalhos agrícolas, de obras e de manutenção e recuperação de logradouros públicos e estradas vicinais, todos de responsabilidade da Administração Pública Municipal.

3.2. Todavia, a Prefeitura Municipal não possui profissionais especializados e qualificados em número suficiente para a execução direta dos diversos serviços mencionados.

3.3. Como sabido, o credenciamento de prestadoras de serviços junto à Administração Pública é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de serviços técnicos, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

3.4. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços, posto que a Administração Pública Municipal não possui condições de prestar tais serviços de maneira adequada, suficiente e integral.

3.5. Assim, para atender de forma resolutiva, eficiente e responsável as demandas da Administração, sem ouvir dos princípios da legalidade, economicidade e da eficácia e eficiência, justifica-se a realização do pretendido Chamamento Público para o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares e de operação de máquinas pesadas.

**4. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

4.1. O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1º. do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTOS:**

Item	Serviço	Descrição	Período	Máx. H/M	Valor/Hora
1	Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares	Conduzir e manobrar automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares; realizar o transporte de pessoas, documentos, cargas e produtos; zelar pelos cuidados gerais e de segurança na condução; auxiliar e realizar o embarque e o desembarque de passageiros e a carga, a descarregar e a movimentação de materiais; verificar o uso do cinto de segurança e de amarrações; manter e restaurar a disciplina durante o transporte; prestar o serviço de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas; seguir ordens de serviço; verificar e cumprir os itinerários, as rotas, os horários, os pontos de embarque e desembarque, de carga e de descarga e outras instruções relacionadas; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados e de passageiros e cargas; verificar os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; informar sobre danos, avarias e mau funcionamento do veículo; solicitar serviços de reparos e manutenção no veículo; recolher o veículo após o cumprimento dos itinerários de transporte ou a execução dos serviços; operar equipamentos instalados ou acoplados; estar atento às informações meteorológicas e de trânsito; manter a limpeza interna e externa do veículo; observar normas de higiene e sanitárias; prestar os serviços em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de segurança e da contratante; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões; desempenhar outras tarefas atinentes ao serviço.	Diurno e Noturno	7.680	R\$ 16,00
2	Operação de Máquinas Pesadas	Conduzir, manobrar e operar máquinas pesadas, montadas sobre rodas ou sobre esteiras, de comando hidráulico, de escavar, elevar, nivelar, aplainar, compactar, providas ou não de pá mecânica, caçamba fixa ou móvel, de lâmina, rolo ou cilindro, compressor ou compactador; inclusive, máquinas de construção civil e de equipamentos afins não-classificados nas anteriores; guinchar, destombar e remover veículos avariados; movimentar cargas e materiais; operar equipamentos instalados ou acoplados; zelar pelos cuidados gerais e de segurança na operação; observar o uso do equipamentos de proteção individual e de segurança; prestar o serviço de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas; seguir ordens de	Diurno e Noturno	1.920	R\$ 24,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

		serviço; verificar e cumprir os itinerários, as rotas, os horários e outras instruções relacionadas; zelar pelo bom andamento da operação, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados; verificar os níveis de combustível, fluídos, óleo, água e estado de funcionamento da máquina; realizar inspeções, verificações e manutenções básicas da máquina; informar sobre danos, avarias e mau funcionamento da máquina; solicitar serviços de reparos e manutenção na máquina; recolher a máquina após a execução dos serviços; estar atento às informações meteorológicas e de trânsito; manter a limpeza interna e externa da máquina; observar normas de higiene e sanitárias; prestar o serviço em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança e da contratante; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões; desempenhar outras tarefas atinentes ao serviço.			
--	--	--	--	--	--

**6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. O contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa por item do custo máximo mensal e anual da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento:

Item	Serviço	Máx. H/M	Valor/H*	Máx. Custo/M	Máx. Custo/A
1	Condução de Automóveis, Ônibus, Caminhões, Tratores de Pneu e Veículos Similares	7.680	R\$ 16,00	R\$ 122.880,00	1.474.560,00
2	Operação de Máquinas Pesadas	1.920	R\$ 24,00	R\$ 46.080,00	R\$ 552.960,00

\* O valor da hora dos serviços foi estabelecido com base no CAGED/eSocial/Empregador Web, em consulta realizada em 06 de dezembro de 2022.

8.2. Considerando as quantidades máximas de horas mensais dos serviços (Máx. H/M), o valor por hora (Valor/H), o custo máximo mensal (Custo Máx./M) e o custo máximo anual (Custo Máx./A), estima-se o custo máximo anual deste Credenciamento em 2.027.520,00 (dois milhões, vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. A despesa com este Credenciamento correrá à conta do orçamento vigente do ano fiscal de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Subelemento</b>
10.49.04.122.1004.2104.3.1.90.34	85	100	3

**10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A Credenciada deverá prestar os serviços no Município de Alexânia/GO.

**11. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. A Credenciada deverá prestar os serviços nos dias e horários que forem determinados pela Credenciante.

**12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. É vedado à Credenciada cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários ou de seus responsáveis, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato, inclusive sua rescisão, de Declaração de Inidoneidade e de responsabilização Civil e Criminal;

12.2. A Credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade e da prestação dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

12.3. A Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, podendo proceder o descredenciamento da Credenciada, em caso de irregularidade ou má prestação dos serviços;

12.4. A Credenciada deverá comunicar a Credenciante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento;

12.5. A Credenciada apenas será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

12.6. A Credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante a execução do Contrato;

12.7. A Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviço, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**13. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

13.1. Após a assinatura do Contrato, a Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da convocação da Credenciante.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Prefeitura Municipal Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

14.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

14.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância da Contratante;

14.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), por meio do telefone (62) 3336-7200/7201 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 12 de dezembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA**  
Matrícula 406921  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022.**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no(a), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nº. de telefone móvel (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, **REQUEIRO** o credenciamento para prestação do serviço de \_\_\_\_\_, item \_\_\_\_ do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, por até \_\_\_\_ horas por dia, conforme documentação anexa, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

**TENHO CIÊNCIA** que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

**SOLICITO** que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022.**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

nº. de telefone móvel (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,  
**REQUEREMOS** o credenciamento para prestação do serviço de \_\_\_\_\_,  
item \_\_\_ do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, por até \_\_\_ horas por dia, ser prestado  
por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº.  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, conforme  
documentação anexa, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

**TEMOS CIÊNCIA** que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a  
avaliação da Comissão de Credenciamento.

**SOLICITAMOS** que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de  
telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no(a), \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, nº. de telefone móvel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARO:**

- (i) **nunca** ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) **preencher** nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 013/2022;
- (iii) **estar de pleno acordo**, em caráter irrevogável e irretroatável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, **não** fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- (viii) que **não** emprego menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/  
nº. de telefone móvel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,

para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS:**

- (i) **nunca** termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) **preencheremos** nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 013/2022;
- (iii) **estarmos de pleno acordo**, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**(Pessoa Física)**

Contrato administrativo de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, item \_\_\_\_ do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, que firmam a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

Contrato nº. \_\_\_\_/2022 (Edital de Credenciamento nº. 013/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, doravante designada **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_- \_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 013/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 9625/2022, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, item \_\_\_\_ do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, por até \_\_\_\_ horas por dia, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, sob demanda e supervisão da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO AO EDITAL.**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 013/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 9625/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 004/2022, e, naquilo que for aplicável, a Lei Federal nº. 9.503/1997, e outras normas relacionadas aos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, à **CONTRATANTE**, ou seja, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Fatura/Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esse(a) será notificado(a), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) **CONTRATADO(A)** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Fatura/Nota Fiscal, esses serão restituídos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

§ 9º. A **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, inclusive decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.**

As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas na dotação orçamentária 10.49.04.122.1004.2104.3.1.90.34, no programa de trabalho 1004, com natureza da despesa 3.1.90.34 e fonte de recurso 100, previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Alexânia/GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.**

§ 1º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital, em seus anexos, e em lei;

II – Receber os serviços contratados de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato e no Edital e em seus anexos;

III – Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

IV – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato; e

V – Efetuar o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

§ 2º. São direitos e responsabilidades do(a) **CONTRATADO(A)**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;

III – Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e em lei;

V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços contratados, inclusive despesas com multas, obras, insumos, materiais, bens, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dessa avença; e

IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta contratação;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste Contrato; e

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Alexânia/GO.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA.**

É reservado à **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal do(a) **CONTRATADO(A)** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e na legislação aplicável.

§ 1º. O(A) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. A **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Nota Fiscal glosada será liquidada pela **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito ao(à) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 013/2022.

Parágrafo único. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam a **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Allysson Silva Lima**

Prefeito Municipal de Alexânia/GO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA(O)**

Nome do(a) Contratado(a)

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**(Pessoa Jurídica)**

Contrato administrativo de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, item \_\_\_\_ do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, que firmam a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

Contrato nº. \_\_\_\_/2022 (Edital de Credenciamento nº. 013/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, doravante designada **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_, domiciliada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_, doravante designada **CONTRATADA**, em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 013/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 9625/2022, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, item \_\_\_\_ do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, por até \_\_\_\_ horas por dia, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora, a ser prestado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, sob demanda e supervisão da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO AO EDITAL.**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 013/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 9625/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 004/2022, e, naquilo que for aplicável, a Lei Federal nº. 9.503/1997, e outras normas relacionadas aos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, à **CONTRATANTE**, ou seja, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Fatura/Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esse(a) será notificado(a), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Fatura/Nota Fiscal, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

§ 9º. A **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, inclusive decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.**

As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas na dotação orçamentária 10.49.04.122.1004.2104.3.1.90.34, no programa de trabalho 1004, com natureza da despesa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

3.1.90.34 e fonte de recurso 100, previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Alexânia/GO.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.**

§ 1º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital, em seus anexos, e em lei;

II – Receber os serviços contratados de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato e no Edital e em seus anexos;

III – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

IV – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato; e

V – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

§ 2º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;

III – Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e em lei;

V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços contratados, inclusive despesas com multas, obras, insumos, materiais, bens, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dessa avença; e

IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

significativos ao objeto desta contratação;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste Contrato; e

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Alexânia/GO.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA.**

É reservado à **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. A **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Nota Fiscal glosada será liquidada pela **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pela **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

A **CONTRATADA** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 013/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

Parágrafo único. A inexactidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Allysson Silva Lima**

Prefeito Municipal de Alexânia/GO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA(O)**

Nome do(a) Contratado(a)

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal da Contratada

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_